

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036381-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
---	------------------	---

Intervenção Ambiental COM AAF Supressão Vegetação 07010000353/18 NUCLEO ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRA CPF/CNPJ: 393.457.501-34
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 826 Bairro: CENTRO
Município: BURITIS UF:MG CEP:38.660-000 Telefone: (38) 9980-7795

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRA CPF/CNPJ: 393.457.501-34
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 826 Bairro: CENTRO
Município: BURITIS UF:MG CEP:38.660-000 Telefone: (38) 9980-7795

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Piratinga Ou Sao Cristovao, Lugar Pontes, Gleba 01 Área Total (ha): 399,7744
Município/Distrito/UF: FORMOSO-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 12.056 2RG 2 BURITIS INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 346.094 Y(7):8.332.945 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	323,0822
Área com uso alternativo de solo (ha)	76,6922
Área Total (ha)	399,7744

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	53,4400	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Reservatório		53,4400

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)
Cerrado	53,4400
Total	53,4400
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	53,4400
Total	53,4400

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	comercialização "in natura"	1.265,95	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

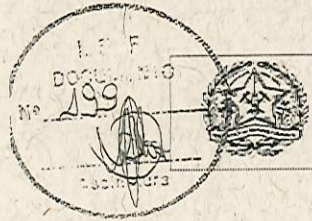
APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	82,8200
APP com uso antrópico consolidado	
Agrossilvipastoril	
Outros:	
Total	0,0000

Recebemos em: 02/07/19

Assinatura por extenso

RG ou CPF: 11331673

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: quinta-feira, 27 de setembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO


Marcos Roberto Balista Guimarães
Supervisor Regional Noroeste - IEF
(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 23/03/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 27/06/2019

Data de Validade: 23/03/2023

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Não fazer queimadas sem autorização da do órgão ambiental competente;
 - Adotar técnicas adequadas de manejo do solo: com adoção de terraços e bacias de contenção nas áreas já antropizadas e nas áreas objeto de alteração do uso do solo;
 - Respeitar a largura mínima de áreas de preservação permanente estabelecida na lei nº 20.922/13 dos recursos hídricos bem como respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas (depois do solo hidromórfico);
 - Dar destino adequado para o lixo doméstico;
 - Devolver as embalagens de agrotóxicos, após a triplice lavagem, nos pontos credenciados.
 - As espécies de pequi (conforme Lei nº 20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas, portanto, deverá permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual à projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA;
 - Apresentar termo de compromisso registrado com área de 3,27 ha para reserva legal, a título de compensação florestal, prevista na lei estadual 13.047/1998. Prazo: Averbar previamente a emissão do DAIA.
 - O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada - LAS- RAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
- Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.
- Parágrafo único – O processo de LAS-RAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS-RAS.

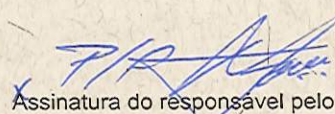
14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: _____ Diâmetro(m): _____ Altura(m): _____
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): _____ (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): _____
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): _____


Assinatura do responsável pela Intervenção


Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

196278

196278